



CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2020

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE E, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, nº 72, Centro, Amaraji/PE., neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **Rildo Reis Gouveia**, brasileiro, casado, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.430.867 SSP/PE, CPF nº 153.513.514-04, residente e domiciliada Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji/PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS
ENDEREÇO COMPLETO: RUA BENFICA, 1103 LOJA 0011, MADALENA - RECIFE-PE. CEP: 50.720-001
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº 13.344.238/0001-86

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CARGO QUE OCUPA: PROPRIETÁRIO **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO
IDENTIDADE Nº 5.270.486 SSP/PE **CPF (MF) Nº** 022.679.614-07
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA DA ESPERANÇA, 211 BAIRRO: SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS-PE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de livros didáticos na modalidade educação infantil para os alunos da rede municipal de ensino, do município de Amaraji/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I, partes integrantes do Edital.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	COLEÇÃO PROSINHA - VOL. 1 AUTORA: Anita Adas e Cristiana Musa VOLUME COMPOSTO POR: Livro didático integrado; kit completo EDITORA: Saraiva Livro 01	UND	155	144,90	22.459,50
2	COLEÇÃO PROSINHA - VOL. 2 AUTORA: Anita Adas e Cristiana Musa VOLUME COMPOSTO POR: Livro didático integrado; kit completo EDITORA: Saraiva Livro 02	UND	298	149	44.402,00
3	COLEÇÃO PROSINHA - VOL. 3 AUTORA: Anita Adas e Cristiana Musa VOLUME COMPOSTO POR: Livro didático integrado; kit completo EDITORA: Saraiva Livro 03	UND	179	149	26.671,00
TOTAL:					93.532,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 20 de abril de 2020, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de **R\$ 93.532,50 (noventa e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente a aquisição dos livros, objeto do presente contrato, conforme atesto da Secretaria Educação, e ainda de acordo com as seguintes condições:

- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovantes de regularidade fiscal perante o FGTS e Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e Fazenda Estadual.

Parágrafo Segundo – Se porventura o presente Contrato vier a ser prorrogado, nos termos da Cláusula Terceira, poderá sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, conforme previsto no art. 55, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**.

Parágrafo Quinto - A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji/PE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

I - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução deste contrato;

II – A empresa ganhadora deverá atender rigorosamente as especificações solicitadas neste Termo de Referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte desta secretaria, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

III - Correrão por conta da contratada as despesas com entrega, tributos, taxas, combustível, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a contratação em questão.

IV – Fornecer os livros de acordo com especificação exigidas e constantes no edital devendo os livros serem entregues de acordo com especificado na proposta de preços e que possam atender aos alunos da educação infantil.

V - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Assinatura



Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto deste contrato, provocados pela mesma, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da **CONTRATANTE**, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Amaraji obrigar-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- II - Notificar à **CONTRATADA** quanto a aquisição dos livros, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo responsável pela aquisição;
- III - A efetivação da aquisição ocorrerá através da emissão da solicitação da secretaria demandante;
- IV - Notificar à **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos trabalhos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da Secretaria de Educação, acompanhará a entrega do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de rejeitar os livros, objeto do contrato, quando estiverem de acordo com as especificações constantes da proposta de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitido à **CONTRATADA** a subcontratação em até 70% do objeto do presente contrato podendo ser, desde que avaliada e autorizada previamente pela Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 2000 – Poder Executivo
- 2004 – Secretaria de Educação – FUNDEB 40
- 1236500192.039 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil
- 33903900 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Amaraji** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) – Advertência;
- b) – Multa, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor total do objeto licitado;
- c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo primeiro - Com referência à sanção de que trata a alínea "b", decorrido o prazo de defesa sem que o contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **Prefeitura Municipal de Amaraji**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2020 – PL nº 003/2020
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca da Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.



Amaraji, 27 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Amaraji
Rildo Reis Gouveia
Contratante

Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento
Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento
C.A de Oliveira Nascimento - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF 112.710.794-73

CPF 076.148.944-31

.....